

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO**  
**ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE TIRES**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 350 080, com sede no Parque de Jogos Dr. A. F. Santos Neves, na Rua do Campo de Futebol, em Tires, 2785 – 609 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **FERNANDO JOSÉ MONTEIRO LOPES**, casado, natural da Guiné, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão número 05205324 5 ZY4, válido até 25 de abril de 2022 e pelo Tesoureiro, **JOSÉ CARLOS GUIA BRUNHETA**, casado, natural da freguesia de Souto, concelho de Abrantes, titular do cartão de cidadão número 07309138 3 ZY3, válido até 25 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Diário da República n.º 165, III Série, de 19 de julho de 2000, Ata n.º 139 de eleição, Posse da atual Direção para o biênio de 2018/2020 e Ata n.º 139-A de Prorrogação de prazo para nova eleição devido ao atual estado que o país atravessa relacionado com o

Covid 19, cujas fotocópias dos documentos que se arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas; -----
- g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia; -----
- h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----
- i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 14.735,00 (catorze mil, setecentos e trinta e cinco euros), para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a

classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----

- c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização

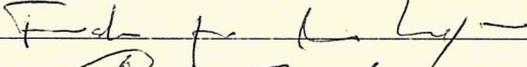
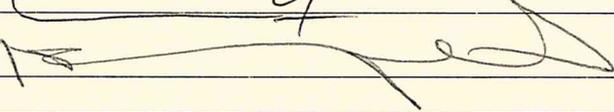
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

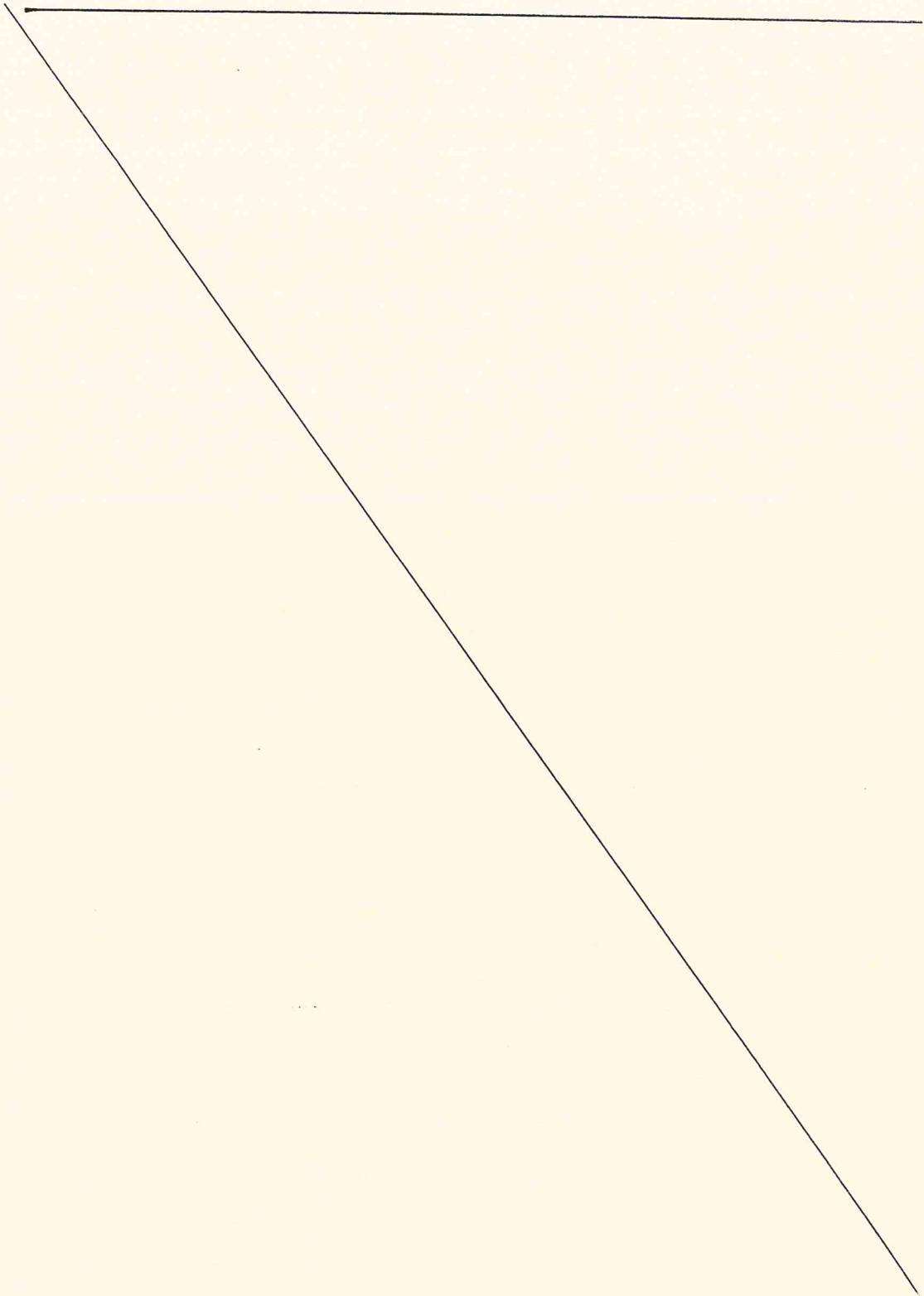
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 14.735,00, tem o cabimento n.º 103600 e o compromisso n.º 140993, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público a Declaração da Segurança Social emitida em, 2 de setembro de 2020 (válida por seis meses), com o NISS 20007586570 e a Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 12 de agosto de 2020 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de Janeiro.

Aos 3 de setembro de 2020.

  
-----  
  
-----  
  
-----

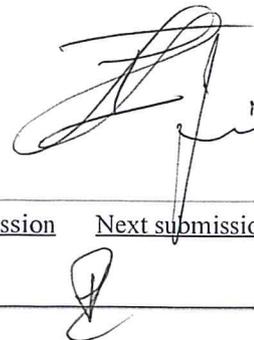


# Submission #140187

Mostrar

Editar

Eliminar



[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Terça, Julho 14, 2020 - 19:40

95.93.188.171

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE

## ENTIDADE

União Recreativa e Desportiva de Tires

## NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Fernando José Monteiro Lopes

## EMAIL INSTITUCIONAL

urdtires@afl.pt

## CONTACTO TELEFÓNICO

963989102

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

## GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

## MORADA 1

Rua do Campo da Bola. Parque de Jogos Dr.A.F.Santos Neves 2785-609 São Domingos de Rana

## MORADA 2

## DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

1 Campo de futebol de 11, 1 campo de futebol de 7, 3 campos de futebol de 5, todos com relva sintética. 3 edificios onde estão instalados um (1) ginásio, nove (9) balneários, uma (1) sala de estudo, uma (1) sala administrativa, duas (2) salas de reuniões (1 para treinadores e outra para a direcção), um (1) gabinete médico, uma (1) sala de tratamentos e/ou recuperações, uma lavandaria/rouparia e a casa do guarda do campo. Para além disso as instalações possuem um espaço envolvente de cerca de sete (7) hectares e contêm o sistema de iluminação e o de produção de águas quentes (três caldeiras a gás e painéis solares no apoio).

## INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

Nove mil setecentos e setenta e cinco euros (9.775,00€)

ATIVIDADE DESPORTIVA

## MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol e BTT

## MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol

## VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

0.000 €

## JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

A necessidade do apoio municipal passa pela gritante quebra de receitas que tem vindo a dificultar a gestão corrente do Tires. Assim o apoio solicitado vai ajudar a URD Tires a garantir o pagamento dos custos funcionais, nomeadamente as quantias despendidas com a energia (a água, luz e gás), com o guarda do campo, com o administrativo, com os treinadores e fazer face ao suprimento de equipamentos essenciais. Fundamentalmente este apoio vai ajudar-nos a garantir a solidez e a estabilidade do projeto, sem que haja um desvio da metodologia seguida pelo Tires assim como dos valores fulcrais que o guiam, contribuindo para que todos os atletas que nos procuram tenham as mesmas oportunidades de poderem praticar a sua atividade desportiva preferida, independentemente das capacidades e potencialidades de cada um.

